

CIRCULAR nº 04

COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 707/2019

CNPJ. 56.577.059/0006-06

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1412/2019

Prezados participantes, seguem adequações técnicas a serem realizadas nas propostas para continuidade ao processo supracitado. O prazo para retificações e retorno com as propostas atualizadas é **até o dia 26/04/2019 às 14h00**.

Observação 1:

O cronograma de atualização de equipamentos descrito nos itens 5, 6 e 10 do edital 707-2019, sofreram alterações do prazo, sendo de 18 meses para 6 meses.

O prazo de vigência de atualização dos equipamentos é de 6 (seis) meses na unidade ICESP Matriz conforme tabela abaixo:

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
35%	35%	30%

Caso as instalações não sejam concluídas no prazo estabelecido, resguardado os atrasos ocasionados pelo contratante, serão suspensas de pagamento as parcelas referentes aos equipamentos até a conclusão.

As demais unidades (Osasco e Farmácia) serão instaladas os equipamentos em 15 dias após a finalização da unidade ICESP Matriz, ou eventualmente encaixada essa instalação em eventuais espaços sobrados nos seis meses de instalação do ICESP Matriz, conforme tabela abaixo:

15 dias	15 dias
Farmácia	Osasco

Observação 2:

Os primeiros pagamentos mensais após a assinatura do contrato, serão referente o valor de mão de obra especializada locada, até a entrega total dos equipamentos e início das suas instalações.

Observação 3:

O faturamento das unidades ICESP Dr. Arnaldo e ICESP Farmácia devem ser realizados sob o mesmo CNPJ 56.577.059/0006-06 e a entrega no endereço do ICESP Matriz

O faturamento da unidade de Osasco deverá ser realizado pelo CNPJ 56.577.059/0012-54 e a entrega dos equipamentos no endereço da unidade ICESP OSASCO.

Observação 4:

A contratada ao final do prazo da vigência do contrato referente a esse edital transferirá para o CONTRATANTE, livre de qualquer ônus, todo o projeto referente a este edital (equipamentos, periféricos, softwares, licenças de uso, manuais de instalação, manual de operação, senhas os produtos/equipamentos), que foram fornecidos, instalados, atualizados e substituídos.

Observação 5:

Em razão dos investimentos, caso o contrato seja rescindido antecipadamente com motivação da CONTRATANTE, o ICESP através da FFM, deverá indenizar a CONTRATADA no valor residual dos investimentos realizados, calculados de acordo com os meses faltantes.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA, os equipamentos deverão ser passados à propriedade do ICESP no momento da Rescisão.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA